

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ DA EMPRESA:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

Senhor Proponente:

Visando a comunicação futura entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** e essa empresa, é facultativo a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com).

O proponente interessado no certame deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do Portal do Tribunal de Contas do Estado: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

**Advertência:** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** adverte a todos os participantes que não hesitará penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços de forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.01.02.01/CP**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão às 09 (nove) horas do dia 18.02.2020, na sala de licitações da AUTARQUIA, situada à Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara.

Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

**OBS.:**

**A falta de preenchimento deste recibo bem como sua não observância das orientações acima, exime a Comissão da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações/modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP**

<b>MODALIDADE</b>	<b>: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP</b>
<b>TIPO</b>	<b>: Menor Preço Global</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>: 001/2020</b>
<b>MINISTRATIVO</b>	
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>: 18 de fevereiro de 2020</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>: 09:00hrs (Nove horas)</b>
<b>LOCAL</b>	<b>: Sala da CPLP - Rua Isabele, s/n-Vila de Jericoacoara-Jijoca de Jericoacoara - Ceará - CEP: 62.598-000</b>

**GLOSSÁRIO**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**COMISSÃO/CPLP:** Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

**FISCALIZAÇÃO:** Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.

**MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**AUTORIDADE SUPERIOR:** é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

**PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA:** documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço/produto a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

**ADEJERI:** Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara.

**DOE:** Diário Oficial do Estado.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.  
**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

## 1. PREÂMBULO

A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28 com sede na Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000, através do Presidente da CPLP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA VILA DE JERICOACOARA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, em conformidade com o Projeto Básico e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão, nomeada pelas **Portarias Nº. 1101003/2019 e 0113002/2020**.

**1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação da Presidente em sentido contrário.

**1.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**.

**1.4.** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

**1.5.** A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, com pagamento das cópias através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejери@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitações/>.

**OBS.: O Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.**

## 2.OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações constantes do **ANEXO I - Projeto Básico**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**2.2.** O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

**2.3.** A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

## 3.DA FONTE DE RECURSOS

**3.1.** O valor estimado do presente certame é R\$ 4.990.967,03 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos).

**3.2.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2020:

<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI</b>	
Dotação Orçamentária	2001.15.452.0025.2.101
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.101
Elemento de despesa	3.3.90.39.00

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

**4.2.** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**4.3.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**4.4.** O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá apresentar procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo anexo - ANEXO II**) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

**4.5.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-ADEJERI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, o Presidente e os membros da CPLP.

**4.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pela Presidente da CPLP.

**4.8.** Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

**4.9.** O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP, no endereço acima citado.

**4.10. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:**

**4.11.** Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

**4.12.** Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-ADEJERI.

**4.13.** Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-ADEJERI.

**4.14.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

**4.15.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara.

**4.16.** Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.17.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto a Presidente e demais membros da CPLP, devidamente munido de instrumento de credenciamento.

**5.2.** O credenciamento terá início às 9h:00 (nove horas) do dia 18 de fevereiro de 2020, o prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 20 minutos após horário de início, ou seja, até às 09:20 (nove horas e vinte minutos), pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

**5.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

**5.3.1.** A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III**.

**5.3.2.** TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pela Presidente da CPLP**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3.3.** TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (**conforme ANEXO II**), **com firma reconhecida**, da qual constem, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS DE INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.3.3.1.** Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente da CPLP aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.4.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**, com cópia autenticada para compor o processo.

**5.5.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**5.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**5.6.** Após o credenciamento, a Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos participantes.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**6.1.** As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes - junto ao CREDENCIAMENTO - a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO**.

**6.2.** As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, sendo 01 (uma) via de cada e, deverão ser entregues datilografados/digitados, as folhas deverão, preferencialmente, ser do **tamanho A4 PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com)

Página 6 de 53

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**6.3.** É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

**6.4.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados junto a CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, particular ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade - modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente.

**6.5.** A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

**6.6.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

**6.7.** Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.

**6.8.** A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.9.** Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

**6.10.** A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**7.1.** A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.

**7.2.** Todas as Declarações, em original exigida na Habilitação com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

**7.3.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**7.3.1.** Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente autenticados pela presidente da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

**7.3.2.** Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

**7.3.3.** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.3.4.** Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato e conforme sequência exigida no edital.

**7.3.5.** A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

**7.3.6.** Como se trata de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.3.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.5.** Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.6. Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

**7.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.6.1.1.** Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

**7.6.1.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**7.6.1.3.** Alvará de Funcionamento;

**7.6.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.6.2.1.** Prova de inscrição no:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.6.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

**7.6.2.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

**7.6.2.4.** Serão aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, expedidas pelos órgãos citados acima.

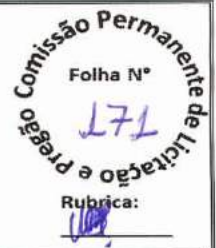
**7.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**7.6.3.1.** Certidão de Registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Sede da Empresa. No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos este órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**7.6.3.2.** Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) emitida pela entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, cujas parcelas mais relevantes são as seguintes:

- a) **COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS;**
- b) **COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E VOLUMOSOS;**
- c) **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO.**

**7.6.3.3.** Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

**7.6.3.4.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do CREA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CREA.

**7.6.3.5.** A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório ou com outra forma de comprovação da autenticidade da sua assinatura, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

**7.6.3.6.** Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante para desempenhede atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", podendo ser solicitadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (Acórdão 2326/2019-TCU Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler).

**7.6.3.7.** Declaração de visita firmada por representante da contratante de que a licitante, através de profissional credenciado, tenha visitado, e tomado conhecimento dos locais onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado das condições peculiares da prestação do serviço em zona de praia, de difícil acesso e grande contingente de população flutuante, que possam orientar a elaboração completa da proposta.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**7.6.3.8.** A visita acima citada será realizada no período de 10/02/2020 a 14/02/2020, das 09:00h às 12:00h, e deverá ser agendada pelo email [visitatecnicaadejeri@gmail.com](mailto:visitatecnicaadejeri@gmail.com), com o Sr. Francisco Leandro de Souza, oportunidade em que serão detalhadas as características peculiares dos serviços a serem prestados.

**7.6.3.9.** Deverá o responsável técnico apresentar documento da empresa que o credencie perante o órgão licitante para realização da visita técnica.

**7.6.3.10.** Licença ambiental em vigor, expedida por órgão ambiental competente para coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A e B.

**7.6.3.11.** Indicação das instalações e a apresentação de listagem específica e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual, conforme **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**.

#### **7.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**7.6.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação da autenticidade dos valores contabilizados. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

**7.6.4.2.** A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,2 e Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,5, a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \geq 1,20$$

AC : Ativo Circulante

RLP : Realizável a Longo Prazo

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{AT}} \leq 0,50$$

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

AT : Ativo Total

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**7.6.4.3.** Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**7.6.4.4.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

**7.6.4.5.** O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

**7.6.4.6.** A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**7.6.4.7.** Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor estimado dos serviços constante do Anexo I, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**7.6.4.8.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**7.6.4.9.** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito identificado e/ou transferência bancária no valor R\$ R\$ 49.909,67, na conta corrente 19801-3, agência 4605-1, observando o disposto no item 7.4.4.7 deste edital.

**7.6.4.10.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.6.4.11.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme Anexo VIII, constar:

- a) Beneficiário: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.
- b) Objeto: Garantia da participação na Concorrência Pública **2020.01.02.01/CP**.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, R\$ 49.909,67 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

**7.6.4.12.** Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.

**7.6.4.13.** A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), em até 05 (cinco) dias úteis e após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório, mediante requerimento formal a esta comissão.

**7.6.4.14.** A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato.

### **7.6.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

**7.6.5.1.** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**7.6.5.2.** Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO X - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

**7.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO XI.**

**7.4.2. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. ANEXO IV.**

**7.4.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

**a)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou

**b)** Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou

**c)** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**7.4.2.2.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

**7.4.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.2.4.** Nos casos de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** Havendo alguma restrição na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.4.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Obs.:** a CPLP reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

**8. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"**

**8.1.** As Propostas Comerciais (**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) conterão, no mínimo, as seguintes informações:

**8.1.1.** Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP.

**8.1.2.** Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**8.1.3.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.1.3.1.** Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

**8.1.3.2.** Na situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

**8.1.3.3.** No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

**8.1.4.** Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

**8.1.5.** Assinatura do representante legal.

**8.2.** Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

**8.2.1.** Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o preço unitário de cada item e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

**8.3.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**8.4.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

**8.5.** Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

**8.6.** A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

**8.7.** A LICITANTE poderá a título de informações apresentar ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO VIII**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

**8.8.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**8.9.** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

**8.10.** Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

**8.11.** Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do prazo de validade da proposta apresentada, caso seja de interesse dos mesmos.

## **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes.

**9.2.** Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



- 9.3.** Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar por, no máximo, 01 pessoa.
- 9.4.** Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apresentado.
- 9.5.** Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 9.6.** A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 9.7.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.
- 9.8.** A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 9.9.** Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 9.10.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que ser protocolado diretamente junto a setor de licitação da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoarano endereço já informado neste edital, e não serão aceito interposição de recursos por meio de fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.
- 9.11.** Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 9.12.** A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.
- 9.13.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 9.14.** O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.
- 9.15.** É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

**10.2.** Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.

### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**10.3.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista e outras declarações.

**10.4.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

**10.5.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

**B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B"**

**10.6.** Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

**10.7.** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

**10.7.1.** Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

**10.7.2.** Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

**10.7.3.** Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

**10.7.4.** Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s) no Edital.

**10.8.** Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

**10.9.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**10.10.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**10.11.** Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**10.12.** Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Adjudicação será Global Por LOTE.

**11.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

**11.3.** Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

**11.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**11.5.** Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

## **12. DOS PRAZOS**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será até o dia 31 de dezembro de 2020, tendo como marco a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis salvo nas situações previstas legalmente.

**13.2.** O preço dos serviços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os serviços efetivamente realizados.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**.

**14.2.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** reserva o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**14.3.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:**

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato em estrita consonância com o projeto básico;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá PRESTAR O SERVIÇO no prazo, local e condições estabelecidas;
- d) A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



- f) Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avançados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- h) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- i) Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** com a máxima presteza;
- j) Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir fielmente o Contrato e, que o serviço avançado seja realizado de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- l) Prestar os serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pela execução do mesmo;
- m) Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos serviços, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu serviço, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- n) Observar, na execução do serviço mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- o) Fornecer equipamentos, instalações, materiais e mão-de-obra necessária à prestação do serviço;
- p) Fornecer e utilizar na prestação do serviço, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- q) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- r) Assumir quaisquer acidentes na prestação do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade durante toda vigência do contrato.
- s) Providenciar o registro do serviço junto ao CREA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário no presente instrumento, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- u) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas da comprovação da prestação dos serviços, atestada pela CONTRATANTE;

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejери@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



- v)** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- w)** Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento que por ventura venha a apresentar problemas no decorrer da prestação dos serviços aqui contratado;
- x)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- y)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- z)** Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- aa)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- bb)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI;
- cc)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- dd)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- ee)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- ff)** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- gg)** Prestar os serviços observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos;
- hh)** Os serviços prestados deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT;

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



ii) Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

**15.2. A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:**

**15.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**15.2.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

**15.2.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

**15.2.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços;

**15.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**15.2.6.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**15.2.7.** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**15.2.8.** O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações;

**15.2.9.** No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação cumulativamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

**15.2.10.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;

**15.2.11.** Fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do seu fiscal de contrato;

**15.2.12.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;

**15.2.13.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

**15.2.14.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:**

**16.1.1.** Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**16.1.2.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho.

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 20 de 53

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**16.1.3.** Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**17.4.** O edital poderá ser impugnado:

**17.4.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**17.4.2.** Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**17.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**17.6.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Autarquia elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

**17.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**17.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. OBSERVAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**18.1.** A Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido.

**18.2.** De qualquer sorte, o desafio não se mostra simples e vai além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a esfera das especificações na preparação da licitação. Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição, características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte, etc.

**18.3.** A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

**18.3.1.** É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 21 de 53

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**18.3.2.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

**18.3.3.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003.

**18.3.4.** Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

**18.3.5.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

**18.3.6.** Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

**18.3.7.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

**18.3.8.** A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

**18.3.9.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

**18.3.10.** A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

**18.3.11.** Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

**18.3.12.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

**18.4.** De acordo com o referido Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, devem-se observar três fatores:

**1.** Primeiro, deve ser avaliada a real necessidade da aquisição pretendida;

**2.** Segundo, a decisão deve levar em conta as circunstâncias sob as quais o produto foi gerado, considerando os materiais de produção, as condições de transporte, entre outros;

**3.** Terceiro, deve ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como o produto pretendido se comportará durante sua fase útil e após sua disposição final.

**18.5.** Nas licitações e demais formas de contratações promovidas pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, são observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

⇒ Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



- ⇒ Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ⇒ Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- ⇒ Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- ⇒ Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- ⇒ Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

**19.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

**19.1.2.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**19.1.3.** O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

**19.1.4.** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações;

**19.1.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**19.1.6.** A ocorrência de atrasos na prestação dos serviços a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

**19.1.7.** No caso derescisão contratual, esta ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**20.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**20.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**20.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**20.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejери@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



- 20.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 20.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.3.3.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- 20.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 20.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 20.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato
- 20.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 20.6.** O valor das multas aplicadas será descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 21.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 21.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



⇒ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

⇒ Solicitar à Contratada a substituição/novo serviço, que não atendam às necessidades;

⇒ Utilizar-se, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição, e,

⇒ Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade da prestação dos serviços e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**21.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazos, material utilizado, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

**21.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias.

**21.5.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.

**21.6.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

**21.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.02.01/CP.

**23.2.** É reservado à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como anulá-la ou revogá-la sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

**23.3.** Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**, no horário de expediente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

**23.4.** A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital junto a **Comissão Permanente de Licitação e Pregão** da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, no endereço acima informado.

**23.5.** Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na sala de licitação, no endereço acima mencionado, da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

**23.6.** A contratante usando o seu poder de discricionariedade poderá exigir que o licitante vencedor da presente licitação, preste caução garantidor da execução do contrato, podendo este escolher uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

**23.6.1.** A garantia será de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato.

**23.6.2.** A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

**23.6.3.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, em conta a ser informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**23.6.4.** A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara, que o objeto contratado foi totalmente realizado contento;

**23.6.5.** A liberação da garantia será restituída em prazo razoável após o recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
**188**  
Rubrica:  


**23.6.6.** O andamento desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.01.02.01/CP**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

**23.7.** Integram o presente Edital:

<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>PROJETO BÁSICO</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE</b>
<b>ANEXO XIII</b>	<b>MINUTA CONTRATO</b>
<b>ANEXO XIV</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE</b>
<b>ANEXO XV</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>
<b>ANEXO XVI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b>
<b>ANEXO XVII</b>	<b>DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE</b>
<b>ANEXO XVIII</b>	<b>MODELO CARTA FIANÇA</b>

Jijoca de Jericoacoara/CE, 16 de janeiro de 2020.



**Luciana Setúbal Araújo**  
Presidente da CPLP